

Semana de Negócios

H A A A S
**SANTA
VITÓRIA**

17 a 21 de Maio

Loteiros



EXPOENTE
LEILÕES

Assessorias



Leiloeira:



Organização:



Transporte de Animais:



Galoppe

Cadastros:

(31) 2526-002

www.confiancamarchador.com.br

Leiloeiro:

Leandro Junqueira

Fotos e Filmagens:

Kiko Catelli



Chancela:



ASSESSORIAS:

SELEÇÃO, COORDENAÇÃO E INFORMAÇÕES DOS ANIMAIS:

Andre Coelho.....	(31) 9 8495-1126
Bernardo Rocha.....	(24) 9 9984-8358
Breno Alves.....	(38) 9 9932-7994
Bruno Pente.....	(31) 9 9275-0818
Daniel Junqueira.....	(35) 9 8886-1898
Daniel Murse.....	(31) 9 8844-4024
Deghson Elias.....	(32) 9 9996-4208
Dirceu Pereira.....	(32) 9 9823-8936
Douglas.....	(61) 9 9937-2015
Fred Ribeiro.....	(61) 9 9607-2128
Giovani Marcelei.....	(12) 9 8121-9034
Gustavo Matoso.....	(31) 9 8500-0826
Iago Fróis.....	(24) 9 9961-7577
Jeferson Dias.....	(33) 9 9826-6520
João Miguel.....	(12) 9 9745-7550
Leandro Junqueira.....	(35) 9 9134-7199
Leandro Machado.....	(19) 9 8345-3702
Léo Pinheiro.....	(21) 9 8137-5032
Lucas Almeida.....	(33) 9 9132-2136
Lucas Moura.....	(31) 9 8536-0545
Lucas Vício na Marcha.....	(31) 9 9700-3730
Luiz Felipe Procópio (Pão).....	(31) 9 8402-3303
Lulu Junqueira.....	(31) 9 9884-2109
Marcos Felipe.....	(32) 9 9929-3872
Micael Alvim.....	(32) 9 9941-4160
Nerimar PuraMarcha.....	(31) 9 8632-9492
Paulo Soares.....	(31) 9 9753-9971
Pedro Bastos.....	(31) 9 9195-6710
Queixada.....	(32) 9 8873-7345
Tico Expresso da Marcha.....	(31) 9 9539-1747
Vinícius VPS.....	(31) 9 9207-3851
Wallace Moraes.....	(24) 9 9233-1816



CATÁLOGO MELHOR VISUALIZADO NA HORIZONTAL





COTAS



01

Lindeza Legião da Marcha



GUARITÁ SEARA DOURADA x MARAVILHA DO MORRO AZUL

5%

H A A A S
**SANTA
VITÓRIA**

EMBRIÃO SEXADO MACHO:
Atrevido da Morada Nova

SEU PAI
Guaritá Seara Dourada



COTA

CAMPEÃ DAS CAMPEÃS BRASILEIRA DE MARCHA 2019

02

Gandhi da Santa Vitória



SERTÃO ELFAR x ARGÉLIA DO QUOCIENTE

5%

H A A A S
**SANTA
VITÓRIA**

SEU PAI
Sertão Elfar



AVÔ PATERNO E MATERNO
Favacho Estanho



COTA

03

Neymar da Santa Vitória



FUTURO DA CASA NOVA x NOSTALGIA DO MORRO AZUL

5%

H A A R S
**SANTA
VITÓRIA**

SUA MÃE
Nostalgia do Morro Azul



COTA

1º PRÊMIO NACIONAL CAVALO MAIOR 2019
RES. GRANDE CAMPEÃO DA RAÇA - BRASÍLIA/DF 2022
CAMPEÃO CAVALO ADULTO - BRASÍLIA/DF 2022

04

Sertão Elfar



FAVACHO ESTANHO x NEGRA DA SANTA ESMERALDA

5%

H A A A S
**SANTA
VITÓRIA**

SEU PAI
Favacho Estanho



SEU FILHO
Gandhi da Santa Vitória



COTA

H A A A S
**SANTA
VITÓRIA**

EMBRIÕES

05

Aliança Serra Bela



IGUAÇU DO EXPOENTE x ALIANÇA DO QUARTZO

H A A A S
**SANTA
VITÓRIA**

EMBRIÃO A COLETAR POR:
Kamikaze MZC

Atrevido da Morada Nova



EMBRIÃO

CAMPEÃ BRASILEIRA DE MARCHA ÉGUA MASTER 2020
1º PRÊMIO NACIONAL ÉGUA JOVEM MAIOR 2017
RES. CAMPEÃ NACIONAL DE MARCHA ÉGUA JOVEM MAIOR 2017
1º PRÊMIO NACIONAL POTRA MAIOR 2015

06

Ametista Serena



GUARITÁ SEARA DOURADA x DELICADA DO CARROCEL

H A A A S
**SANTA
VITÓRIA**

EMBRIÃO A COLETAR POR:
Kamikaze MZC

Atrevido da Morada Nova



EMBRIÃO

CAMPEÃ DE MARCHA ÉGUA JOVEM – BAEPENDI/MG 2016
RES. CAMPEÃ DAS CAMPEÃS DE MARCHA – BAEPENDI/MG 2016
1º PRÊMIO DE MARCHA ÉGUA JOVEM – BRASÍLIA/DF 2016
CAMPEÃ DE MARCHA ÉGUA JOVEM – CATALÃO/GO 2016

07

Graviola da Morada Nova



ESTANHO DE ALCATÉIA x ESTAMPA DA LUXÚRIA

H A A A S
**SANTA
VITÓRIA**

EMBRIÃO A COLETAR POR:
Kamikaze MZC

Atrevido da Morada Nova



EMBRIÃO

08

Ideologia da Santa Vitória



SERTÃO ELFAR x TRAITUBA TRAPAÇA

H A A R S
**SANTA
VITÓRIA**

EMBRÃO A COLETAR POR:
Kamikaze MZC

Atrevido da Morada Nova



EMBRÃO

1º PRÊMIO ÉGUA SÊNIOR – BRASÍLIA/DF 2022

RES. CAMPEÃ DE MARCHA ÉGUA SÊNIOR – BRASÍLIA/DF 2022

1º PRÊMIO ÉGUA – GOIÂNIA/GO 2022

1º PRÊMIO DE MARCHA E CATEGORIA ÉGUA – GOIÂNIA/GO 2021

CAMPEÃ ÉGUA ADULTA – GOIÂNIA/GO 2020

RES. CAMPEÃ DE MARCHA – GOIÂNIA/GO 2020

09

Lindeza Legião da Marcha



GUARITÁ SEARA DOURADA x MARAVILHA DO MORRO AZUL

H A A A S
**SANTA
VITÓRIA**

EMBRIÃO A COLETAR POR:
Kamikaze MZC

Atrevido da Morada Nova



EMBRIÃO / ÓVULO

CAMPEÃ DAS CAMPEÃS BRASILEIRA DE MARCHA 2019

10

Madame da Santa Vitória



KAMIKAZE DO MZC x CATEDRAL DE TRÊS CORAÇÕES

H A A A S
**SANTA
VITÓRIA**

SEU PAI
Kamikaze do MZC



EMBRIÃO A COLETAR POR:
Atrevido da Morada Nova



EMBRIÃO

11

Paróquia Bavária



GALANTE DO EXPOENTE x IGUAPE VARETA

H A A A S
**SANTA
VITÓRIA**

EMBRIÃO A COLETAR POR:
Kamikaze MZC

Atrevido da Morada Nova



EMBRIÃO

1º PRÊMIO CAMPEÃ DAS CAMPEÃS DE MARCHA – BAEPENDI/MG 2017
CAMPEÃ DE MARCHA ÉGUA ADULTA – BAEPENDI/MG 2017
RES. GRANDE CAMPEÃ DA RAÇA – BAEPENDI/MG 2017

12

Uvaia do Malboro



JOGO DO MALBORO x HERDEIRA DO MALBORO

H A A A S
**SANTA
VITÓRIA**

EMBRIÃO A COLETAR POR:
Kamikaze MZC

EMBRIÃO SEXADO DE FÊMEA:
Atrevido da Morada Nova



DATA: 27/02/2022

EMBRIÃO

1º PRÊMIO DE MACHA E CATEGORIA ÉGUA ADULTA – BRASÍLIA/DF 2022
RES. CAMPEÃ DAS CAMPEÃS DE MARCHA – ANÁPOLIS/GO 2021
GRANDE CAMPEÃ DA RAÇA – PATROCÍNIO/MG 2021
RES. GRANDE CAMPEÃ DA RAÇA – UBERLÂNDIA/MG 2019
CAMPEÃ NACIONAL JOVEM POTRA 2018



ANIMAIS



13

Abrutal da Santa Vitória



KAMIKAZE DO MZC x TESSIE ELFAR

H A A A S
**SANTA
VITÓRIA**

SEU PAI
Kamikaze do MZC



SUA MÃE
Tessie Elfar



POTRA 04/02/2020

14

Bélgica Serena



GALANTE DO EXPOENTE x SPUMA DO BERMA

50%

H A A A S
**SANTA
VITÓRIA**

SEU PAI
Galante do Exponente



AVÔ MATERNO
Seiko L.J.



ÉGUA 18/03/2013

RES. CAMPEÃ ÉGUA SÊNIOR – BRASÍLIA/DF 2020
1º PRÊMIO DE MARCHA ÉGUA SÊNIOR – GOIÁS/GO 2020
1º PRÊMIO ÉGUA SÊNIOR – UBERLÂNDIA/MG 2020

15

Dádiva Luxor



GUARITÁ SEARA DOURADA x UGANDA LUXOR

H A A A S
**SANTA
VITÓRIA**

SEU PAI
Guaritá Seara Dourada



AVÔ PATERNO
Beijo J.B.



ÉGUA 18/12/2016

16

Dátalo Elfar



VAPOR JEA x XEPA KAFÉ

50%

H A A A S
**SANTA
VITÓRIA**

SEU PAI
Vapor JEA



SUA MÃE
Xepa Kafé



GARANHÃO 14/12/2016

17

Eletra da Mylla



VAPOR JEA x MELODIA DO SOBERANO

50%

H A A A S
**SANTA
VITÓRIA**

SEU PAI
Vapor JEA

AVÓ PATERNA E MATERNA
Noviça Serena



ÉGUA 20/03/2016

1º PRÊMIO DE MARCHA ÉGUA JOVEM – BRASÍLIA/DF 2020
CAMPEÃ ÉGUA JOVEM – BRASÍLIA/DF 2020
1º PRÊMIO DE MARCHA ÉGUA JOVEM – UBERLÂNDIA/MG 2020
CAMPEÃ DE MARCHA ÉGUA JOVEM – ANÁPOLIS/GO 2020

18

Guerreira Meus Amores



SUBLIME DA OGAR x PAIXÃO DO RANCHO PABLO

50%

H A A A S
**SANTA
VITÓRIA**

SEU PAI
Sublime da Ogar



AVÔ PATERNO
Galeão da Ogar



ÉGUA 17/10/2006

19

Hilara da Santa Vitória



VULCÃO CAXAMBUENSE x NOSTALGIA DO MORRO AZUL

50%

H A A A S
**SANTA
VITÓRIA**

SEU PAI

Vulcão Caxambuense

SUA MÃE

Nostalgia do Morro Azul



ÉGUA 27/12/2014

RES. CAMPEÃ ÉGUA – GOIÂNIA/GO 2019

1º PRÊMIO DE MARCHA E CATEGORIA ÉGUA – ALTINÓPOLIS/SP 2019

1º PRÊMIO DE MARCHA ÉGUA – UBERLÂNDIA/MG 2019

CAMPEÃ ÉGUA – UBERLÂNDIA/MG 2019

1º PRÊMIO CAMPEÃ DAS CAMPEÃS DE MARCHA – GOIÂNIA/GO 2018

CAMPEÃ DE MARCHA E CATEGORIA ÉGUA ADULTA – GOIÂNIA/GO 2018

RES. GRANDE CAMPEÃ DA RAÇA – GOIÂNIA/GO 2018

20

Hilário do Chão Goiano



BILL GATES DA SANTA VITÓRIA x MATHA RARI SERENA

H A A A S
**SANTA
VITÓRIA**

AVÔ PATERNO
Vulcão Caxambuense



CASTRADO 20/03/2018

21

Imagem da Santa Vitória



SERTÃO ELFAR x GUERREIRA MEUS AMORES

50%

H A A A S
**SANTA
VITÓRIA**

SEU PAI
Sertão Elfar

SUA MÃE
Guerreira Meus Amores



ÉGUA 01/11/2015

CAMPEÃ ÉGUA GRADUADA – BRASÍLIA/DF 2022
RES. CAMPEÃ DE MARCHA ÉGUA GRADUADA – BRASÍLIA/DF 2022
CAMPEÃ DAS CAMPEÃS DE MARCHA – ANÁPOLIS/GO 2021
RES. CAMPEÃ DAS CAMPEÃS DE MARCHA – BRASÍLIA/DF 2021 RES. CAMPEÃ DE
MARCHA E CATEGORIA – ARARUAMA/RJ 2020

22

Laguardia da Santa Vitória



SUBLIME DA OGAR x ÉVORA DA SANTA VITÓRIA

50%

H A A A S
**SANTA
VITÓRIA**

SEU PAI
Sublime da Ogar



SUA MÃE
Évora da Santa Vitória



ÉGUA 20/08/2018

23

Lendária da Santa Vitória



GUARITÁ SEARA DOURADA x ÉVORA DA SANTA VITÓRIA

50%

H A A A S
**SANTA
VITÓRIA**

SEU PAI

Guaritá Seara Dourada

SUA MÃE

Évora da Santa Vitória



ÉGUA 20/12/2017

1º PRÊMIO ÉGUA JOVEM – GOIÂNIA/GO 2022

1º PRÊMIO DE MARCHA E CATEGORIA ÉGUA JÚNIOR – ANÁPOLIS/GO 2021

CAMPEÃ ÉGUA JÚNIOR – GOIÂNIA/GO 2021

1º PRÊMIO ÉGUA JÚNIOR – PATROCÍNIO/MG 2021

RES. CAMPEÃ ÉGUA JÚNIOR – PATROCÍNIO/MG 2021

24

Maluada da Santa Vitória



FEITOR DA SANTA VITÓRIA x GURIA DA SANTA VITÓRIA

50%

H A A A S
**SANTA
VITÓRIA**

SEU PAI
Feitor da Santa Vitória

AVÔ PATERNO
Futuro da Casa Nova



ÉGUA 16/12/2018

25

Miss da Santa Vitória



SERTÃO ELFAR x TESSIE ELFAR

50%

H A A A S
**SANTA
VITÓRIA**

SEU PAI
Sertão Elfar



SEU PAI
Tessie Elfar



ÉGUA 16/12/2018

26

Mustang da Santa Vitória



SUBLIME DA OGAR x KELLY LEGIÃO DA MARCHA

H A A S
**SANTA
VITÓRIA**

SEU PAI
Sublime da Ogar



SUA MÃE
Kelly Legião da Marcha



GARANHÃO 01/03/2019

27

Nacional da Santa Vitória

H A A R S
**SANTA
VITÓRIA**



SEU PAI
Sertão Elfar

AVÔ PATERNO
Favacho Estanho



SERTÃO ELFAR x DUQUESA DO BOSQUE DA EMBAÚBA

GARANHÃO 30/03/2019

28

Oklahoma da Santa Vitória

H A A A S
**SANTA
VITÓRIA**



KAMIKAZE DO MZC x TOCAIA SERENA

SEU PAI
Kamikaze do MZC



SUA MÃE
Tocaia Serena



POTRA 29/01/2020

29

Oligarquia da Santa Vitória



SERTÃO ELFAR x FÚRIA DO ROBY

50%

H A A A S
**SANTA
VITÓRIA**

SEU PAI
Sertão Elfar



AVÔ MATERNO
Estanho de Alcatéia



POTRA 10/10/2019

30

Ondina da Santa Vitória



KAMIKAZE DO MZC x HORTÊNCIA DA SANTA VITÓRIA

50%

H A A A S
**SANTA
VITÓRIA**

SEU PAI
Kamikaze do MZC



AVÔ MATERNO
Sertão Elfar



POTRA 27/12/2019

31

Optima da Santa Vitória

50%



SEU PAI
Kamikaze do MZC

SUA MÃE
Guerreira Meus Amores



KAMIKAZE DO MZC x GUERREIRA MEUS AMORES

POTRA 10/04/2020

32

Oratória da Santa Vitória

H A A A S
**SANTA
VITÓRIA**



SEU PAI
Sertão Elfar

SUA MÃE
Uvaia MUG



SERTÃO ELFAR x UVAIA MUG

POTRA 26/10/2019

33

Pamplona da Santa Vitória



SERTÃO ELFAR x BÉLGICA SERENA

H A A A S
**SANTA
VITÓRIA**

SEU PAI
Sertão Elfar

SUA MÃE
Bélgica Serena



POTRA 06/04/2021

34

Penedo da Santa Vitória



KAMIKAZE DO MZC x NAÇÃO DM DO JACURUTU

25%

H A A A S
**SANTA
VITÓRIA**

SEU PAI
Kamikaze do MZC



AVÔ PATERNO
Favacho Diamante



POTRO 31/12/2021

35

Penélope da Santa Vitória



SERTÃO ELFAR x LANTERNA ISHWARA

H A A A S
**SANTA
VITÓRIA**

SEU PAI
Sertão Elfar

AVÔ MATERNO
Ringo do Círculo D



POTRA 13/01/2021

36

Pérola Alcatéia da Santa Vitória



SERTÃO ELFAR x ENSEADA DE ALCATÉIA

50%

H A R A S
**SANTA
VITÓRIA**
CONDOMÍNIO COM HARAS ALCATÉIA

SEU PAI
Sertão Elfar



AVÔ MATERNO
Pavão do Morro Queimado



POTRA 06/01/2021

37

Piratini da Santa Vitória



KAMIKAZE DO MZC x GOIANA CEZARINA

H A A A S
**SANTA
VITÓRIA**

SEU PAI
Kamikaze do MZC



AVÔ MATERNO
Sertão Elfar



POTRO 31/12/2021

38

Plácida da Santa Vitória



SERTÃO ELFAR x LINDEZA LEGIÃO DA MARCHA

50%

H A A R S
**SANTA
VITÓRIA**

SEU PAI
Sertão Elfar



SUA MÃE
Lindeza Legião da Marcha



POTRA 30/01/2021

39

Querosene da Santa Vitória



KAMIKAZE DO MZC x TOCAIA SERENA

H A A A S
**SANTA
VITÓRIA**

SEU PAI
Kamikaze do MZC



SUA MÃE
Tocaia Serena



POTRA 28/01/2022

40

Quemarcha da Santa Vitória



NEYMAR DA SANTA VITÓRIA x ISAIAH DA SANTA VITÓRIA

50%

H A A A S
**SANTA
VITÓRIA**

SEU PAI
Neymar da Santa Vitória



AVÔ MATERNO
Sertão Elfar



POTRA 12/02/2022

41

Tática Perfeita da Santa Vitória



SERTÃO ELFAR x CALIFÓRNIA DA SANTA VITÓRIA

50%

H A A A S
**SANTA
VITÓRIA**

SEU PAI
Sertão Elfar



AVÓ PATERNA
Negra da Santa Esmeralda



FÊMEA 25/01/2014

42

Téssie Elfar



PAVÃO DO MORRO QUEIMADO x GEOGRAFIA L.J.

50%

H A A A S
**SANTA
VITÓRIA**

SEU PAI
Pavão do Morro Queimado



ÉGUA 30/12/2010

RES. CAMPEÃ NACIONAL POTRA MIRIM 2012

43

Tocaia Serena



GUARITÁ SEARA DOURADA x CAMISOLA DA ESPERANÇA

50%

H A A A S
**SANTA
VITÓRIA**

SEU PAI
Guaritá Seara Dourada



AVÔ PATERNO
Beijo J.B.



ÉGUA 02/12/2010

1º PRÊMIO ÉGUA – GOIÂNIA/GO 2015
1º PRÊMIO ÉGUA – FRANCA/SP 2015
1º PRÊMIO DE MARCHA ÉGUA – GOIÂNIA/GO 2015
RES. CAMPEÃ ÉGUA ADULTA – GOIÂNIA/GO 2015

Regulamento do I SEMANA DE NEGÓCIOS HARAS SANTA VITÓRIA, a ser realizado no dia 17.05.2022 até o dia 21.05.2022. Este regulamento estabelece as normas que serão observadas durante o leilão e todas as suas definições serão obrigatórias a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores deste evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(s) e/ou outros produto(s) envolvidos, ou que compareçam ao leilão como mero espectadores.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do lance será multiplicado por 30 parcelas e resultará no valor do lote arrematado, sendo 2 parcelas À VISTA + 28 parcelas subsequentes mensais fixas sem correção vencendo a cada 30 dias (2+28).

COMISSÕES

Do COMPRADOR será cobrada a comissão de 8,5% (oito e meio por cento) sobre a batida do martelo. Do VENDEADOR será cobrado:

Taxa de participação: R\$ 1400,00 (Mil e Quatrocentos Reais) por lote.
Comissão de 8,5% (oito e meio por cento) sobre a batida do martelo.

1 – DEFINIÇÕES

1.1. LEILÃO é o evento que visa à comercialização de animal(s) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores.
1.2. LEILOEIRA é aquela responsável pela organização e coordenação do leilão, sendo neste caso a empresa CONFIANÇA MARCHADOR LDA.

1.3. CONVIVADO é toda pessoa física ou jurídica, que por proprietária de animal(s) ou produto(s) que serão comercializado(s) no leilão. O CONVIVADO também será permitida a realização de compras no leilão. Na hipótese de fechamento de venda de animal(s) e/ou produto(s), objetos do leilão, o CONVIVADO passa a ser designado como VENDEADOR.

1.4. PARTICIPANTE é todo aquele que participa do leilão, presencialmente ou virtualmente, e que tenha interesse na aquisição de animal(s) e/ou produto(s) comercializado(s) no evento ou que lá esteja como mero espectador. Na hipótese de aquisição de animal(s) e/ou produto(s), objetos do leilão, o PARTICIPANTE passa a ser designado como COMPRADOR.
1.5. LANCE DE DEFESA é o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(s) e/ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado para o Lote junto ao leilão.

1.5.1. O lance de defesa não isenta o CONVIVADO do pagamento da taxa de inscrição do lote.
1.6. LOTE é o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou produto(s) a ser(em) colocado(s) à venda no leilão, devidamente identificado(s) no catálogo.

2 – CADASTRO

2.1. Todo aquele que desejar apresentar lance no leilão deverá realizar cadastro prévio junto à LEILOEIRA, CONFIANÇA MARCHADOR LDA, com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia do cadastro. Neste caso, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA e/ou outros órgãos de proteção ao crédito. Contato para cadastro: (31) 2526-0027 // (31) 97144-0027.

2.2. Caso o cadastramento ocorra no momento do LANCE, a confirmação da venda ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro e a confirmação da aceitação pelo VENDEADOR.

2.3. O PARTICIPANTE, desde já, autoriza a LEILOEIRA a promover consultas junto ao SERASA e/ou outros órgãos de proteção ao crédito, visando avaliar sua condição cadastral.

2.4. Uma vez realizado o cadastro do PARTICIPANTE, e caso nada conste que o desabone, o inadimplimento que ocorrer, caso efetive alguma compra, será de responsabilidade exclusiva do VENDEADOR.

2.5. Assiste ao VENDEADOR o direito de solicitar avaliação de seu conhecimento desde que manifeste essa exigência escrita ao escritório da LEILOEIRA, antes da liberação do(s) animal(s).

2.6. Documentos para a confirmação das vendas: Configurada a venda pela batida do martelo a LEILOEIRA encaminhará ao COMPRADOR os contratos de compra e venda e respectivas notas promissórias, para o endereço constante do cadastro, documentação que deverá ser assinada e prontamente devolvida ao escritório da LEILOEIRA.

2.7. Liberação dos animais: Os animais adquiridos só serão liberados para a retirada física e entrega ao COMPRADOR após assinatura dos contratos e respectiva nota promissória e recebimento destes pela LEILOEIRA, como também depois de comprovados os créditos dos valores correspondentes a comissão de compra e entrada.

2.7.1. Retirada dos animais: Uma vez cumprido o item acima descrito o COMPRADOR poderá retirar os animais adquiridos, sendo responsabilidade deste o custo e o risco do transporte do(s) animal(s) da origem até o seu destino.

2.7.2. O VENDEADOR se compromete a cuidar sem ônus, do(s) animal(s) vendido(s) até 30 dias da data do leilão, após essa data, a critério exclusivo do VENDEADOR será cobrada uma estadia equivalente a R\$24,00 (vinte e quatro reais) por dia, inclusive podendo emitir boleto bancária em nome do COMPRADOR para o recebimento dessa despesa.
VENDEADOR será cobrada uma estadia equivalente a R\$24,00 (vinte e quatro reais) por dia, inclusive podendo emitir boleto bancária em nome do COMPRADOR para o recebimento dessa despesa.

3 – DO LEILÃO E LOJEIRO

3.1. O LEILOEIRO poderá, no decorrer do leilão, alterar ou estabelecer novas regras, alterando disposição do catálogo, de lotes sempre visando o bom andamento do leilão.

3.2. Considera-se a venda efetuada após a batida do martelo pelo LEILOEIRO, obrigando-se as partes, COMPRADOR e VENDEADOR, ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de haver algum problema na aprovação do cadastro do COMPRADOR de acordo com o item 02 deste regulamento.

3.3. Ficam desde já cientes as partes definidas no item 1 deste regulamento que a LEILOEIRA e o LEILOEIRO não se responsabilizam pelo cumprimento do negócio efetivamente celebrado após a batida do martelo, de forma subsidiária ou solidária, eis que a responsabilidade deste último restringe-se àquelas típicas de leilão e subsume-se às disposições concernentes ao Contrato de Corretagem.

3.5. Ficam desde já cientes as partes definidas no item 1 deste regulamento que após a batida do martelo será devida a COMISSÃO eis que realizado o serviço de aproximação, não sendo vital valor passível de devolução em hipótese de descumprimento de obrigação de qualquer uma das partes e acaso não tenha sido ainda pago, passível de cobrança.

4 – DAS REGRAS GERAIS DO LEILÃO

4.1. A forma de pagamento deste leilão deverá ser anunciada sendo 30 (trinta) parcelas para animais e embriões, neste caso no formato 2+28, sendo 2 (duas) parcelas à vista no ato do negócio, mais 28 (vinte e oito) parcelas mensais posteriores fixas.

4.2. O valor do LANCE equivale a parcela, portanto para se calcular o preço total do LOTE, ele deverá ser multiplicado por 30 (trinta).
4.4. Haverá venda de lotes de animais, percentuais de animais, coberturas, óvulos e embriões a coletar. Configurada a venda, na batida do martelo pelo LEILOEIRO, o COMPRADOR assinará o contrato particular de compra e venda com reserva de condomínio e uma única promissória no valor total do negócio realizado.

4.3. DOS PRODUTOS – Óvulos e embriões:

4.3.1. Os embriões vendidos nesse leilão que já estiverem prontos, terão receptoras entregues imediatamente após o pregão e correrão por conta do COMPRADOR as despesas com o transporte.

4.3.2. A modalidade de venda "Embrião a coletar" já tem contemplado em seu preço o valor da cobertura do garanhão. E tem um prazo de entrega de até um ano da compra do animal. Importante salientar que se não estiver estipulado em contrato a sexagem do embrião o mesmo não pode ser cobrado do vendedor.

4.3.3. Existe ainda a modalidade óvulo, em que o COMPRADOR poderá adquirir o óvulo da doadora fornecendo, assim, a cobertura.
4.3.4. Os eventuais custos com a cobertura e a colocação do sêmen na central determinada pelo COMPRADOR são de total responsabilidade do mesmo.

4.3.5. Em caso de óvulo, a entrega do embrião será feita após 30 dias de gestação da receptora, através de laudo probatório de prenhez assinado pelo médico veterinário responsável pela Central de Transferência de Embriões do Vendedor.

4.3.6 Assiste ao COMPRADOR o direito de retoque do animal com confirmação de prenhez no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a entrega da receptora. Caso o veterinário identifique que ela não está prenhe, dentro do prazo, deverá comunicar ao VENDEADOR e terá direito a um novo embrião.

4.3.7 Reposição: Se a receptora abortar ou se nascer natimorto, é necessário enviar um comunicado, via correio ou e-mail, incluindo carta assinada pelo veterinário com o número do CMRV, para o vendedor do animal com o limite máximo de 15 dias após a previsão de parto conforme CTE na ABCMM/MS ou o ocorrer primeiramente, pode ocorrer a impossibilidade de fazer outro embrião pelo mesmo acasalamento e caso não tenhamos pronto, faremos novamente a TE que será entregue logo após a confirmação da prenhez, não garantindo mais o sexo do embrião, mesmo que tenha sido acordado em contrato a sexagem. Na impossibilidade de entregar outro lote ao arrematado, poderá o vendedor a seu critério colocar à disposição do comprador 3 (três) opções de embriões, para que o comprador faça a escolha. Não faremos devolução do dinheiro.

4.3.8. Em caso de óvulo, a entrega do embrião será feita após 30 dias de gestação da receptora, através de laudo probatório de prenhez assinado pelo médico veterinário responsável pela Central de Transferência de Embriões do Vendedor.

4.3.9 Assiste ao COMPRADOR o direito de retoque do animal com confirmação de prenhez no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a entrega da receptora. Caso o veterinário identifique que ela não está prenhe, dentro do prazo, deverá comunicar ao VENDEADOR e terá direito a um novo embrião.

4.3.10 Reposição: Se a receptora abortar ou se nascer natimorto, é necessário enviar um comunicado, via correio ou e-mail, incluindo carta assinada pelo veterinário com o número do CMRV, para o vendedor do animal com o limite máximo de 15 dias após a previsão de parto conforme CTE na ABCMM/MS ou o ocorrer primeiramente, pode ocorrer a impossibilidade de fazer outro embrião pelo mesmo acasalamento e caso não tenhamos pronto, faremos novamente a TE que será entregue logo após a confirmação da prenhez, não garantindo mais o sexo do embrião, mesmo que tenha sido acordado em contrato a sexagem. Na impossibilidade de entregar outro lote ao arrematado, poderá o vendedor a seu critério colocar à disposição do comprador 3 (três) opções de embriões, para que o comprador faça a escolha. Não faremos devolução do dinheiro.

4.3.11 Existe ainda a modalidade óvulo, em que o COMPRADOR poderá adquirir o óvulo da doadora fornecendo, assim, a cobertura.
4.3.12. Os eventuais custos com a cobertura e a colocação do sêmen na central determinada pelo COMPRADOR são de total responsabilidade do mesmo.

4.3.13. Em caso de óvulo, a entrega do embrião será feita após 30 dias de gestação da receptora, através de laudo probatório de prenhez assinado pelo médico veterinário responsável pela Central de Transferência de Embriões do Vendedor.

4.3.14 Assiste ao COMPRADOR o direito de retoque do animal com confirmação de prenhez no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a entrega da receptora. Caso o veterinário identifique que ela não está prenhe, dentro do prazo, deverá comunicar ao VENDEADOR e terá direito a um novo embrião.

4.3.15 Reposição: Se a receptora abortar ou se nascer natimorto, é necessário enviar um comunicado, via correio ou e-mail, incluindo carta assinada pelo veterinário com o número do CMRV, para o vendedor do animal com o limite máximo de 15 dias após a previsão de parto conforme CTE na ABCMM/MS ou o ocorrer primeiramente, pode ocorrer a impossibilidade de fazer outro embrião pelo mesmo acasalamento e caso não tenhamos pronto, faremos novamente a TE que será entregue logo após a confirmação da prenhez, não garantindo mais o sexo do embrião, mesmo que tenha sido acordado em contrato a sexagem. Na impossibilidade de entregar outro lote ao arrematado, poderá o vendedor a seu critério colocar à disposição do comprador 3 (três) opções de embriões, para que o comprador faça a escolha. Não faremos devolução do dinheiro.

4.3.16 Existe ainda a modalidade óvulo, em que o COMPRADOR poderá adquirir o óvulo da doadora fornecendo, assim, a cobertura.
4.3.17. Os eventuais custos com a cobertura e a colocação do sêmen na central determinada pelo COMPRADOR são de total responsabilidade do mesmo.

4.3.18. Em caso de óvulo, a entrega do embrião será feita após 30 dias de gestação da receptora, através de laudo probatório de prenhez assinado pelo médico veterinário responsável pela Central de Transferência de Embriões do Vendedor.

4.3.19 Assiste ao COMPRADOR o direito de retoque do animal com confirmação de prenhez no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a entrega da receptora. Caso o veterinário identifique que ela não está prenhe, dentro do prazo, deverá comunicar ao VENDEADOR e terá direito a um novo embrião.

4.3.20 Reposição: Se a receptora abortar ou se nascer natimorto, é necessário enviar um comunicado, via correio ou e-mail, incluindo carta assinada pelo veterinário com o número do CMRV, para o vendedor do animal com o limite máximo de 15 dias após a previsão de parto conforme CTE na ABCMM/MS ou o ocorrer primeiramente, pode ocorrer a impossibilidade de fazer outro embrião pelo mesmo acasalamento e caso não tenhamos pronto, faremos novamente a TE que será entregue logo após a confirmação da prenhez, não garantindo mais o sexo do embrião, mesmo que tenha sido acordado em contrato a sexagem. Na impossibilidade de entregar outro lote ao arrematado, poderá o vendedor a seu critério colocar à disposição do comprador 3 (três) opções de embriões, para que o comprador faça a escolha. Não faremos devolução do dinheiro.

4.3.21 Existe ainda a modalidade óvulo, em que o COMPRADOR poderá adquirir o óvulo da doadora fornecendo, assim, a cobertura.
4.3.22. Os eventuais custos com a cobertura e a colocação do sêmen na central determinada pelo COMPRADOR são de total responsabilidade do mesmo.

4.3.23. Em caso de óvulo, a entrega do embrião será feita após 30 dias de gestação da receptora, através de laudo probatório de prenhez assinado pelo médico veterinário responsável pela Central de Transferência de Embriões do Vendedor.

4.3.24 Assiste ao COMPRADOR o direito de retoque do animal com confirmação de prenhez no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a entrega da receptora. Caso o veterinário identifique que ela não está prenhe, dentro do prazo, deverá comunicar ao VENDEADOR e terá direito a um novo embrião.

4.5.2. Os frutos e as despesas decorrentes da posse caberão ao proprietário possuidor.
4.5.2.1 Se a Égua quando da compra estiver prenha e for vendida 50% do lote, salvo determinação em contrário, o produto desse ventre será sociedade entre comprador e vendedor.

4.5.3. Potros/Potras de até 36 meses, terão a posse anual, alternada e sucessiva entre proprietários, começando com o COMPRADOR.
4.5.3.1. Para efeito de cálculo desta alternância será considerado que o condomínio que permaneceu com o lote por mais tempo, desde a venda do mesmo até os 36 meses, terá direito a primeira posse, sendo essa alternada, anual e sucessiva.

4.5.4. Ao condomínio que tem a posse assistirá o direito de transferência provisória, pra fins de competência.
4.6. A critério dos VENDEADORES ou da LEILOEIRA, os COMPRADOR(es) que não apresentarem referências pessoais ou bancárias, poderão ter seus cadastros analisados para posterior confirmação do negócio e liberação dos animais.

4.7. No caso de atraso no pagamento dos valores, será cobrada multa de 2% (dois por cento), acrescido de juros de 1% a.m. (hum por cento ao mês) mais a cobrança monetária pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo em caso de extinção deste índice.
4.8. Assiste à LEILOEIRA o direito de compensar seus créditos, previstos no item 4.7, até a plena quitação dos mesmos.

4.9. As vendas realizadas no presente LEILÃO são irrevogáveis e irretroatáveis, não podendo o COMPRADOR recusar o animal ou solicitar redução de seu preço (art.110/6 do Código Civil) nem o VENDEADOR recusar a entrega ou solicitar aumento de seu preço.
4.11. Decorridos 30 (trinta) dias após o pregão, se o COMPRADOR não devolver o contrato de compra e venda devidamente assinado e a documentação pertinente à venda, será facultado ao VENDEADOR a rescisão do contrato e a cobrança de multa no valor de 10% (dez por cento), além do resarcimento das despesas pagas por ele, a saber: inscrição e comissões; e perdendo o COMPRADOR, em função do VENDEADOR, os valores pagos até a presente data, de acordo com o artigo 418 do Código Civil.

4.10. A falta de pagamento de qualquer uma das parcelas pactuadas no Contrato de Compra e Venda implicará no vencimento antecipado de todo o saldo devedor, ficando assegurado ao VENDEADOR o direito de, a seu exclusivo critério, promover, nos termos do art. 1070 do CPC, a cobrança executiva da totalidade da dívida, acrescida de juros legais, mais correção monetária plena. A proceder de acordo com o artigo 1071 do mesmo diploma legal, optando pela apreensão e depósito do(s) animal (is), rescindindo-se em consequência, o presente contrato e perdendo o COMPRADOR, em função do VENDEADOR, os valores pagos até a presente data, de acordo com o artigo 418 do Código Civil.

4.11. A falta de pagamento, na data do vencimento, de qualquer das parcelas pactuadas no instrumento contratual de compra e venda acarretará para o COMPRADOR a obrigatoriedade de pagar ao VENDEADOR o valor de 1% (um por cento) a.m. mais correção pela taxa referencial vigente à época, até a data da liquidação do débito, além de multa de 5% (dois por cento) sobre o montante do débito.

4.12. O COMPRADOR deverá apresentar ao escritório da LEILOEIRA, seu número de inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS.
4.13. O ICMS devido na origem (Estado de origem do animal) será devido pelo VENDEADOR. O ICMS eventualmente apurado no leilão é de responsabilidade do COMPRADOR.

4.14. Sobre a responsabilidade do VENDEADOR a guarda, a manutenção e a segurança dos animais a serem leiloados até o momento do seu embarque, não restando à LEILOEIRA nenhum ônus em caso de acidentes e danos que, eventualmente, venham a ocorrer ao(s) animal (is) e/ou produto(s) comercializados no leilão.

4.15. Os VENDEADORES garantem a fertilidade dos animais agregados.
4.16. Todas as informações sobre os animais constantes no catálogo e fichas do leiloeiro têm total garantia e responsabilidade dos VENDEADORES.

4.17. Todos os participantes do leilão obrigando-se a acatar de forma definitiva e irrevocável as disposições aqui consignadas, as quais são consideradas como conhecidas por todos, não podendo escusar-se de aceitá-las e cumpri-las, alegando desconhecimento, conforme art. 30 a 1 de Introdução ao Código Civil.

4.18. A LEILOEIRA, na qualidade de simples promotora do LEILÃO, não responde solidária e subsidiariamente pela liquidação das vendas realizadas por meio do LEILÃO, nem pelas obrigações assumidas pelas partes.

4.19. O LEILÃO se procederá publicamente e dar-se-á pelo maior lance ofertado, cabendo ao LEILOEIRO não aceitar lances aviltantes.
4.20. Cabe aos interessados em efetivar compras no LEILÃO proceder, com antecedência, a revisão dos animais colocados à venda, por meio de técnicos de sua confiança. Após o leilão não serão aceitas reclamações quanto a problemas que o(s) animal (is) venha(m) a apresentar.

5 – DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO
5.1. A entrada da pessoa no recinto do Leilão importará na presunção em favor de LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a este, ao uso de seus NOME, IMAGENS E SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todos as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da LEILOEIRA.

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORD
6.1. Ficam fazendo parte integrante da Nota de Leilão e Contrato de Compromisso de compra e venda apresentado pelo vendedor: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

6.2. Todos os casos omissos ao presente regulamento serão intermediados pela LEILOEIRA.
6.3. Fica eleito o foro da comarca do Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas de presente instrumento.

6.4. O presente regulamento e o contrato de compra e venda, bem como o edital de venda, são de inteira responsabilidade do comprador e do vendedor, não podendo estes alegar desconhecimento, conforme art. 30 a 1 de Introdução ao Código Civil.

6.5. A LEILOEIRA, na qualidade de simples promotora do LEILÃO, não responde solidária e subsidiariamente pela liquidação das vendas realizadas por meio do LEILÃO, nem pelas obrigações assumidas pelas partes.

6.6. O LEILÃO se procederá publicamente e dar-se-á pelo maior lance ofertado, cabendo ao LEILOEIRO não aceitar lances aviltantes.
6.7. Cabe aos interessados em efetivar compras no LEILÃO proceder, com antecedência, a revisão dos animais colocados à venda, por meio de técnicos de sua confiança. Após o leilão não serão aceitas reclamações quanto a problemas que o(s) animal (is) venha(m) a apresentar.

6.8. Sobre a responsabilidade do VENDEADOR a guarda, a manutenção e a segurança dos animais a serem leiloados até o momento do seu embarque, não restando à LEILOEIRA nenhum ônus em caso de acidentes e danos que, eventualmente, venham a ocorrer ao(s) animal (is) e/ou produto(s) comercializados no leilão.

6.9. Os VENDEADORES garantem a fertilidade dos animais agregados.
6.10. Todas as informações sobre os animais constantes no catálogo e fichas do leiloeiro têm total garantia e responsabilidade dos VENDEADORES.

6.11. Todos os participantes do leilão obrigando-se a acatar de forma definitiva e irrevocável as disposições aqui consignadas, as quais são consideradas como conhecidas por todos, não podendo escusar-se de aceitá-las e cumpri-las, alegando desconhecimento, conforme art. 30 a 1 de Introdução ao Código Civil.

6.12. A LEILOEIRA, na qualidade de simples promotora do LEILÃO, não responde solidária e subsidiariamente pela liquidação das vendas realizadas por meio do LEILÃO, nem pelas obrigações assumidas pelas partes.

6.13. O LEILÃO se procederá publicamente e dar-se-á pelo maior lance ofertado, cabendo ao LEILOEIRO não aceitar lances aviltantes.
6.14. Cabe aos interessados em efetivar compras no LEILÃO proceder, com antecedência, a revisão dos animais colocados à venda, por meio de técnicos de sua confiança. Após o leilão não serão aceitas reclamações quanto a problemas que o(s) animal (is) venha(m) a apresentar.

6.15. Sobre a responsabilidade do VENDEADOR a guarda, a manutenção e a segurança dos animais a serem leiloados até o momento do seu embarque, não restando à LEILOEIRA nenhum ônus em caso de acidentes e danos que, eventualmente, venham a ocorrer ao(s) animal (is) e/ou produto(s) comercializados no leilão.

6.16. Os VENDEADORES garantem a fertilidade dos animais agregados.
6.17. Todas as informações sobre os animais constantes no catálogo e fichas do leiloeiro têm total garantia e responsabilidade dos VENDEADORES.

6.18. Todos os participantes do leilão obrigando-se a acatar de forma definitiva e irrevocável as disposições aqui consignadas, as quais são consideradas como conhecidas por todos, não podendo escusar-se de aceitá-las e cumpri-las, alegando desconhecimento, conforme art. 30 a 1 de Introdução ao Código Civil.

6.19. A LEILOEIRA, na qualidade de simples promotora do LEILÃO, não responde solidária e subsidiariamente pela liquidação das vendas realizadas por meio do LEILÃO, nem pelas obrigações assumidas pelas partes.

6.20. O LEILÃO se procederá publicamente e dar-se-á pelo maior lance ofertado, cabendo ao LEILOEIRO não aceitar lances aviltantes.
6.21. Cabe aos interessados em efetivar compras no LEILÃO proceder, com antecedência, a revisão dos animais colocados à venda, por meio de técnicos de sua confiança. Após o leilão não serão aceitas reclamações quanto a problemas que o(s) animal (is) venha(m) a apresentar.

6.22. Sobre a responsabilidade do VENDEADOR a guarda, a manutenção e a segurança dos animais a serem leiloados até o momento do seu embarque, não restando à LEILOEIRA nenhum ônus em caso de acidentes e danos que, eventualmente, venham a ocorrer ao(s) animal (is) e/ou produto(s) comercializados no leilão.

6.23. Os VENDEADORES garantem a fertilidade dos animais agregados.
6.24. Todas as informações sobre os animais constantes no catálogo e fichas do leiloeiro têm total garantia e responsabilidade dos VENDEADORES.

6.25. Todos os participantes do leilão obrigando-se a acatar de forma definitiva e irrevocável as disposições aqui consignadas, as quais são consideradas como conhecidas por todos, não podendo escusar-se de aceitá-las e cumpri-las, alegando desconhecimento, conforme art. 30 a 1 de Introdução ao Código Civil.

6.26. A LEILOEIRA, na qualidade de simples promotora do LEILÃO, não responde solidária e subsidiariamente pela liquidação das vendas realizadas por meio do LEILÃO, nem pelas obrigações assumidas pelas partes.

6.27. O LEILÃO se procederá publicamente e dar-se-á pelo maior lance ofertado, cabendo ao LEILOEIRO não aceitar lances aviltantes.
6.28. Cabe aos interessados em efetivar compras no LEILÃO proceder, com antecedência, a revisão dos animais colocados à venda, por meio de técnicos de sua confiança. Após o leilão não serão aceitas reclamações quanto a problemas que o(s) animal (is) venha(m) a apresentar.

6.29. Sobre a responsabilidade do VENDEADOR a guarda, a manutenção e a segurança dos animais a serem leiloados até o momento do seu embarque, não restando à LEILOEIRA nenhum ônus em caso de acidentes e danos que, eventualmente, venham a ocorrer ao(s) animal (is) e/ou produto(s) comercializados no leilão.

6.30. Os VENDEADORES garantem a fertilidade dos animais agregados.
6.31. Todas as informações sobre os animais constantes no catálogo e fichas do leiloeiro têm total garantia e responsabilidade dos VENDEADORES.

6.32. Todos os participantes do leilão obrigando-se a acatar de forma definitiva e irrevocável as disposições aqui consignadas, as quais são consideradas como conhecidas por todos, não podendo escusar-se de aceitá-las e cumpri-las, alegando desconhecimento, conforme art. 30 a 1 de Introdução ao Código Civil.

6.33. A LEILOEIRA, na qualidade de simples promotora do LEILÃO, não responde solidária e subsidiariamente pela liquidação das vendas realizadas por meio do LEILÃO, nem pelas obrigações assumidas pelas partes.

6.34. O LEILÃO se procederá publicamente e dar-se-á pelo maior lance ofertado, cabendo ao LEILOEIRO não aceitar lances aviltantes.
6.35. Cabe aos interessados em efetivar compras no LEILÃO proceder, com antecedência, a revisão dos animais colocados à venda, por meio de técnicos de sua confiança. Após o leilão não serão aceitas reclamações quanto a problemas que o(s) animal (is) venha(m) a apresentar.

6.36. Sobre a responsabilidade do VENDEADOR a guarda, a manutenção e a segurança dos animais a serem leiloados até o momento do seu embarque, não restando à LEILOEIRA nenhum ônus em caso de acidentes e danos que, eventualmente, venham a ocorrer ao(s) animal (is) e/ou produto(s) comercializados no leilão.

6.37. Os VENDEADORES garantem a fertilidade dos animais agregados.
6.38. Todas as informações sobre os animais constantes no catálogo e fichas do leiloeiro têm total garantia e responsabilidade dos VENDEADORES.

6.39. Todos os participantes do leilão obrigando-se a acatar de forma definitiva e irrevocável as disposições aqui consignadas, as quais são consideradas como conhecidas por todos, não podendo escusar-se de aceitá-las e cumpri-las, alegando desconhecimento, conforme art. 30 a 1 de Introdução ao Código Civil.

6.40. A LEILOEIRA, na qualidade de simples promotora do LEILÃO, não responde solidária e subsidiariamente pela liquidação das vendas realizadas por meio do LEILÃO, nem pelas obrigações assumidas pelas partes.

6.41. O LEILÃO se procederá publicamente e dar-se-á pelo maior lance ofertado, cabendo ao LEILOEIRO não aceitar lances aviltantes.
6.42. Cabe aos interessados em efetivar compras no LEILÃO proceder, com antecedência, a revisão dos animais colocados à venda, por meio de técnicos de sua confiança. Após o leilão não serão aceitas reclamações quanto a problemas que o(s) animal (is) venha(m) a apresentar.

6.43. Sobre a responsabilidade do VENDEADOR a guarda, a manutenção e a segurança dos animais a serem leiloados até o momento do seu embarque, não restando à LEILOEIRA nenhum ônus em caso de acidentes e danos que, eventualmente, venham a ocorrer ao(s) animal (is) e/ou produto(s) comercializados no leilão.

6.44. Os VENDEADORES garantem a fertilidade dos animais agregados.
6.45. Todas as informações sobre os animais constantes no catálogo e fichas do leiloeiro têm total garantia e responsabilidade dos VENDEADORES.

6.46. Todos os participantes do leilão obrigando-se a acatar de forma definitiva e irrevocável as disposições aqui consignadas, as quais são consideradas como conhecidas por todos, não podendo escusar-se de aceitá-las e cumpri-las, alegando desconhecimento, conforme art. 30 a 1 de Introdução ao Código Civil.

6.47. A LEILOEIRA, na qualidade de simples promotora do LEILÃO, não responde solidária e subsidiariamente pela liquidação das vendas realizadas por meio do LEILÃO, nem pelas obrigações assumidas pelas partes.

6.48. O LEILÃO se procederá publicamente e dar-se-á pelo maior lance ofertado, cabendo ao LEILOEIRO não aceitar lances aviltantes.
6.49. Cabe aos interessados em efetivar compras no LEILÃO proceder, com antecedência, a revisão dos animais colocados à venda, por meio de técnicos de sua confiança. Após o leilão não serão aceitas reclamações quanto a problemas que o(s) animal (is) venha(m) a apresentar.

6.50. Sobre a responsabilidade do VENDEADOR a guarda, a manutenção e a segurança dos animais a serem leiloados até o momento do seu embarque, não restando à LEILOEIRA nenhum ônus em caso de acidentes e danos que, eventualmente, venham a ocorrer ao(s) animal (is) e/ou produto(s) comercializados no leilão.

6.51. Os VENDEADORES garantem a fertilidade dos animais agregados.
6.52. Todas as informações sobre os animais constantes no catálogo e fichas do leiloeiro têm total garantia e responsabilidade dos VENDEADORES.

6.53. Todos os participantes do leilão obrigando-se a acatar de forma definitiva e irrevocável as disposições aqui consignadas, as quais são consideradas como conhecidas por todos, não podendo escusar-se de aceitá-las e cumpri-las, alegando desconhecimento, conforme art. 30 a 1 de Introdução ao Código Civil.

6.54. A LEILOEIRA, na qualidade de simples promotora do LEILÃO, não responde solidária e subsidiariamente pela liquidação das vendas realizadas por meio do LEILÃO, nem pelas obrigações assumidas pelas partes.

6.55. O LEILÃO se procederá publicamente e dar-se-á pelo maior lance ofertado, cabendo ao LEILOEIRO não aceitar lances aviltantes.
6.56. Cabe aos interessados em efetivar compras no LEILÃO proceder, com antecedência, a revisão dos animais colocados à venda, por meio de técnicos de sua confiança. Após o leilão não serão aceitas reclamações quanto a problemas que o(s) animal (is) venha(m) a apresentar.

6.57. Sobre a responsabilidade do VENDEADOR a guarda, a manutenção e a segurança dos animais a serem leiloados até o momento do seu embarque, não restando à LEILOEIRA nenhum ônus em caso de acidentes e danos que, eventualmente, venham a ocorrer ao(s) animal (is) e/ou produto(s) comercializados no leilão.

6.58. Os VENDEADORES garantem a fertilidade dos animais agregados.
6.59. Todas as informações sobre os animais constantes no catálogo e fichas do leiloeiro têm total garantia e responsabilidade dos VENDEADORES.

6.60. Todos os participantes do leilão obrigando-se a acatar de forma definitiva e irrevocável as disposições aqui consignadas, as quais são consideradas como conhecidas por todos, não podendo escusar-se de aceitá-las e cumpri-las, alegando desconhecimento, conforme art. 30 a 1 de Introdução ao Código Civil.

6.61. A LEILOEIRA, na qualidade de simples promotora do LEILÃO, não responde solidária e subsidiariamente pela liquidação das vendas realizadas por meio do LEILÃO, nem pelas obrigações assumidas pelas partes.

6.62. O LEILÃO se procederá publicamente e dar-se-á pelo maior lance ofertado, cabendo ao LEILOEIRO não aceitar lances aviltantes.
6.63. Cabe aos interessados em efetivar compras no LEILÃO proceder, com antecedência, a revisão dos animais colocados à venda, por meio de técnicos de sua confiança. Após o leilão não serão aceitas reclamações quanto a problemas que o(s) animal (is) venha(m) a apresentar.

6.64. Sobre a responsabilidade do VENDEADOR a guarda, a manutenção e a segurança dos animais a serem leiloados até o momento do seu embarque, não restando à LEILOEIRA nenhum ônus em caso de acidentes e danos que, eventualmente, venham a ocorrer ao(s) animal (is) e/ou produto(s) comercializados no leilão.

6.65. Os VENDEADORES garantem a fertilidade dos animais agregados.
6.66. Todas as informações sobre os animais constantes no catálogo e fichas do leiloeiro têm total garantia e responsabilidade dos VENDEADORES.

6

H A A A S SANTA VITÓRIA

FRS
Associação Paulista Marchador

vicio na
MARCHA
do garanhão brasileiro

EXPOENTE
LEILÕES

AGRO

RF
GRUPO FINANÇERA

CONFIANÇA
MARCHADOR



CONFIANÇA
LEILÕES